TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ATA DE REUNIÃO

Objetivo	Comitê Regional do Sistema e-Gestão (PROAD 5.696/2014)
Data	28/11/2023
Horário	Das 14:00 às 15:00 horas
Local	Videoconferência
Coordenação da Reunião	Marco Antonio Bazéggio

Participantes:

NOME	ÁREA	CONTATO
Dr. Roberto Masami Nakajo	Juiz Gestor da Execução e Coordenador do NPP	roberto.nakajo@trt12.ju
Roberto Carlos de Almeida (ausência justificada)	SEGJUD	roberto.almeida@trt12.jus.br
Carlos Eduardo Tiusso	SEGEP	carlos.tiusso@trt12.jus.br
Marcus Vinicius de Lima Oliveira	DIGER	macus.oliveira@trt12.ju
Elise Haas Abreu	SECOR	elise.abreu@trt12.jus.br
Gustavo Bestetti Ibarra (ausência justificada)	SEGEST	gustavo.ibarra@trt12.ju
Claudio Zamparetti	SETIC	claudio.zamparetti@trt12.ju
Dirlei Pereira Preve	2ª VT de Florianópolis	dirlei.preve@trt12.ju
Fabiana Linhares (ausência justificada)	SGP	fabiana.linhares@trt12.jus.br
Luiz Alexandre Constante Bergmann	CAOPJE	luiz.bergmann@trt12.ju
Marco Antonio Bazeggio	CEST	marco.bazeggio@trt12.jus.br
Ricardo Hideki Nonaka	CEST	ricardo.nonaka@trt12.ju
Daniel Ferreira de Souza	CEST	daniel.souza@tgrt12.jus.br
Haroldo José Brandão de Sousa	CEST	haroldo.sousa@trt12.ju

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA 04/12/2023 15:24
DIRLEI PEREIRA PREVE 04/12/2023 17:31
CARLOS EDUARDO TIUSSO 04/12/2023 18:41
ROBERTO MASAMI NAKAJO 05/12/2023 07:30
MARCO ANTONIO BAZEGGIO 05/12/2023 09:17
DANIEL FERREIRA DE SOUZA 05/12/2023 12:07
HAROLDO JOSE BRANDAO DE SOUSA 05/12/2023 12:34
ELISE HAAS DE ABREU 05/12/2023 12:37
RICARDO HIDEKI NONAKA 05/12/2023 12:44
LUIZ ALEXANDRE CONSTANTE BERGMANN 05/12/2023 14:11
CLAUDIO ZAMPARETTI 05/12/2023 14:14

Assunto/Deliberação:

A presente reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão tratou os seguintes pontos de pauta:

1. Novo manual do e-Gestão e extrator 3.0
2. Impactos nos prazos médios de liquidação (IGEST) quando o acordo homologado deve ser remetido à fase de execução - 4ª VT de Joinville e 5ª VT de Joinville(R74562)
3. Processos com acordos homologados arquivados na fase de liquidação - 5ª VT de Joinville (SEGEST-3186)
4. Processos antigos de 1º e 2º Grau (distribuídos até 2017 - Correição 2022) - SEGEST-2408 e SEGEST-3156
5. Elevação no número de cartas precatórias, em abril/23, na 1ª VT de São José (SEGEST-2596)
6. Prazo Médio - desconto de períodos de suspensão (PROAD 4485/2022 e SEGEST-1108)
7. Afastamentos para fins de desconto de prazo dos magistrados

1. Novo manual do e-Gestão e extrator 3.0

Está sendo desenvolvida a versão 3.0 do manual/extrator do sistema e-Gestão, com mudanças importantes como integrar a etapa da liquidação à fase de execução, de forma análoga ao que o CNJ adota.

A CEST/SEGEST e a CSUS/SETIC, observado o exíguo prazo para homologação nacional e documentação ainda não totalmente detalhada, participaram deste processo. Algumas inconsistências observadas foram relatadas por Jira (https://tarefas.tst.jus.br/browse/EXT-798).

Deliberação: aguardar liberação da nova versão e retornar a questão para análise deste Comitê.

2. Impactos nos prazos médios de liquidação (IGEST) quando o acordo homologado deve ser remetido a fase de execução - 4ª VT de Joinville e 5ª VT de Joinville(R74562)

Chamado AR74562:

Conforme orientação da Corregedoria, a nova sistemática de registros de acordos exige que se leve o processo para a fase de liquidação, onde os processos ficam sobrestados no aguardo do cumprimento da obrigação.

No caso de acordo descumprido, no entanto, há necessidade de se encaminhar o processo para a fase de execução a fim de se praticar atos de constrição. Ocorre que não se consegue encaminhar o processo sobrestado por cumprimento de acordo na fase de liquidação para a fase de execução diretamente, nem se registrando as obrigações de pagar. O sistema PJe só permite o processo sair da fase de liquidação para a fase de execução usando-se o botão homologar a conta.

Ao se utilizar tal botão (Homologar a conta) o processo passa a ser contado no prazo médio da liquidação da Unidade, o que não reflete a realidade, uma vez que não houve liquidação, mas apenas o processo ficou sobrestado aguardando cumprimento de acordo. (informo, para fins de checagem, processo com acordo descumprido que seguiu da fase de liquidação para a execução mediante utilização do botão homologar a conta - 0001520-15.2022.5.12.0050).

Outra possibilidade seria retornar de fase o processo na liquidação com acordo descumprido e, estando de novo na fase de conhecimento, clicar em iniciar a execução a fim de prosseguir nos atos de execução relativos ao acordo descumprido. Nessa hipótese não se utiliza o botão homologar a conta e imagino não seja o processo computado na fase de liquidação. (Informo para fins de checagem 2 processos em relação aos quais procedeu-se conforme descrito neste parágrafo - 0001347-25.2021.5.12.0050 e 0000552-48.2023.5.12.0050).

Na orientação da corregedoria sobre o trâmite dos processos com acordo homologado consta no item 8 - No caso de acordo descumprido, encerrar o sobrestamento e prosseguir com os atos normais de atualização da conta e execução.

e a alínea h) Prazo médio de liquidação: Esclarece-se que, cumprido o acordo, não deve haver prejuízos em relação ao prazo da fase de liquidação, uma vez que o prazo médio de liquidação é contabilizado com o encerramento da liquidação, por meio da decisão de homologação dos cálculos. Como, no caso de acordo cumprido, não haverá essa decisão, não haverá contabilização de prazo de liquidação.
Portanto, após o encerramento da suspensão (item 5 acima), NÃO deve ser lançada no PJe uma decisão de homologação dos cálculos. (ALTERADO EM 27-4-2023)

Assim questiona-se:

Qual o correto procedimento a ser adotado para fins do devido registro estatístico (sem comprometer o prazo médio da liquidação da Unidade com a indevida contagem de processos que se encontravam na fase de liquidação e posteriormente se denuncia descumprimento) e de mudança de fase dos processos com denúncia de descumprimento de acordo na fase de liquidação para a fase de execução?

Analisada a demanda, conclui-se que a homologação da liquidação nos casos de descumprimento de acordo terá efeitos estatísticos na apuração do IGEST, o que precisa ser adequadamente avaliado.

Deliberações:

1. **Aguardar a publicação do novo manual do e-Gestão para reavaliar os impactos estatísticos nos indicadores de prazo.**

2. **Avaliar, em conjunto com SECOR/CEST/CAOPJE, as questões procedimentais apontadas, após retornar a demanda a este Comitê.**

3. Processos com acordos homologados arquivados na fase de liquidação - 5ª VT de Joinville (SEGEST-3186)

Recebemos questionamento de que o relatório "Liquidações finalizadas sem seu encerramento", constante do painel de Vara, acaba por apontar processos que não serão objeto de homologação dos cálculos, em especial nas situações em que houve acordo na fase de conhecimento, o processo foi encaminhado a liquidação e posteriormente arquivado (OFÍCIO CIRCULAR CR 04/2023).

Deliberação: considerando que o citado relatório não está adequado às recentes mudanças nos procedimentos, este deverá ser desativado.

4. Processos antigos de 1º e 2º Grau (distribuídos até 2017 - Correição 2022) - SEGEST-2408 e SEGEST-3156

1º Grau

Distribuídos até 2017 e pendentes de julgamento	31/5/2023	31/8/2023	28/9/2023	26/11/2023
Não sobrestados	45	19	17	20
Não sobrestados (novas pendências)	-	-	7	5
Sobrestados	48	37	34	48
Inconsistências	0	0	0	0
Totais	93	56	58	73

Em relação aos dados do 1º grau, o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão, em reunião realizada no dia 29/9/2023 (marcador n. 890 do PROAD 5696/2014), deliberou:

1.2.1 Em relação aos processos "não sobrestados" e "sobrestados", a Corregedoria irá comunicar as unidades para verificação dos processos.

1.2.2 Em relação aos processos "Não sobrestados (novas pendências)", a CEST entrará em contato com as unidades para identificar a situação dos processos e promover a regularização do cadastro da CLEC.

Em relação ao item 1.2.1, a SECOR analisou os processos "não sobrestados" e "sobrestados" e enviou Ofícios (números 117 a 132) às Varas do Trabalho com o seguinte teor:

> "Cumprimentando-o, informo que na última Correição Ordinária realizada neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em julho de 2022 foram

realizadas diversas recomendações ao Tribunal, uma das quais "reitera a recomendação de que o Tribunal renove os esforços para a diminuição do acervo de processos antigos [distribuídos há mais de 5 anos]".
Neste sentido, o Comitê Regional do Sistema e-Gestão, conforme documento de marcador 890 do PROAD 5696/2014, encaminhou à Corregedoria-Regional lista de processos nessa situação.
Portanto, considerando o tempo decorrido desde a autuação do processo e a proximidade da Correição Ordinária, a ser realizada neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no período de 18 a 22 de março de 2024, solicito seja priorizado o julgamento do processo n.º _____ ou informar, no prazo de quinze dias, o motivo da impossibilidade de fazê-lo."

Em relação ao item 1.2.2, a CEST realizou contato com as unidades para levantamento das datas de julgamentos dos processos “Não sobrestados (novas pendências)” e, com as datas de julgamentos identificadas, abriu chamado R74726 para Setic, solicitando a inserção, via script, das datas de julgamentos desses processos para regularização dos processos convertidos para o meio eletrônico.

Verificamos elevação de processos pendentes de solução em 26/11/2023, o que pode estar relacionado à CCLE e aos processos recebidos para novo julgamento.

Deliberação: considerando que a SECOR tem realizado o acompanhamento dos processos em Correição, aguardar o saneamento dos processos inconsistentes para nova apuração.

2º Grau

Distribuídos até 2017 e pendentes de julgamento	31/5/2023	31/8/2023	28/9/2023	26/11/2023
Não suspensos	4	7	7	6
Suspensos	28	23	22	18
Inconsistências	4	4	4	4 (*)
Totais	36	34	33	28

(*) Os testes de movimentos corretivos foram validados e os respectivos lançamentos estão sendo realizados, com apoio do CAOPJE, esta semana (R74379)

A situação dos processos pendentes e não suspensos:

Número do Processo	Classe	Data da Ocorrência	Gabinete	Situação atual (26/11/2023)
0010092-88.2015.5.12.0022	ROT	14/10/2016	GABINETE DESEMBARGADORA QUEZIA DE ARAUJO DUARTE NIEVES GONZALEZ	Concluso para relatar
0000061-72.2017.5.12.0043	ROT	02/10/2017	GABINETE DESEMBARGADOR MARCOS VINICIO ZANCHETTA	Incluído em pauta
0001122-02.2016.5.12.0043	ROT	11/10/2017	GABINETE DESEMBARGADOR MARCOS VINICIO ZANCHETTA	Incluído em pauta

0000492-43.2014.5.12.0001	ROT	07/10/2016	GABINETE DESEMBARGADOR NARBAL ANTONIO DE MENDONCA FILETI	No CEJUSC
0010029-61.2015.5.12.0055	ROT	03/05/2017	GABINETE DESEMBARGADOR NARBAL ANTONIO DE MENDONCA FILETI	No CEJUSC
0000832-29.2016.5.12.0029	ROT	18/05/2017	GABINETE DESEMBARGADOR NARBAL ANTONIO DE MENDONCA FILETI	No CEJUSC

Deliberação: considerando o andamento dos processos, aguardar o saneamento dos processos inconsistentes para nova apuração.

5. Elevação no número de cartas precatórias, em abril/23, na 1ª VT de São José (SEGEST-2596)

Nas análises dos dados do sistema e-Gestão, referente ao mês abril de 2023, a CEST verificou um aumento significativo no número de cartas precatórias recebidas e devolvidas na 1ª Vara do Trabalho de São José.

Item	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Cartas Precatórias devolvidas	4	6	11	1.588
Cartas Precatórias recebidas	7	6	7	1.590

Consultamos a unidade, se foi realizado algum procedimento específico e se houve orientação de alguma área, tendo o seguinte retorno:

> Entre os dias 04 e 06/04 realizamos um procedimento para movimentar todas as Cartas Precatórias da tarefa antiga ("Cartas devolvidas") para a nova tarefa única "Arquivo", revisando a inclusão do chip "Carta Arquivada" em todas elas.
> Não recebemos orientação. Fizemos para melhor organização.

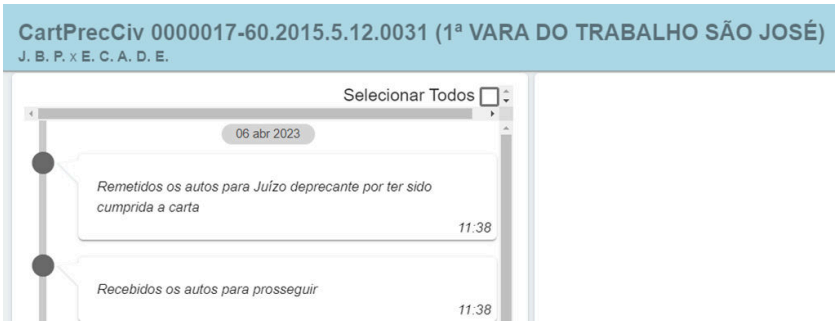

Diante do procedimento, constatamos que procedimento de saneamento da unidade acabou por gerar novas cartas recebidas, o que tem impacto nas estatísticas do Tribunal, sobretudo na apuração da GECJ.
Por envolver questões técnicas, esta demanda foi previamente encaminhada ao Grupo Técnico para análise (item 2, doc 866 do PROAD 5696/2014), no qual entendeu não ser possível o saneamento do sistema e-Gestão, tendo as seguintes deliberações:

> **Encaminhar à SETIC para levantar a quantidade de cartas precatórias que, no mês de abril de 2023, migraram da tarefa "Cartas devolvidas" para "Arquivo" ou com o movimento "Recebidos os autos para prosseguir" e "Remetidos os autos para Juízo deprecante por ter sido cumprida a carta", na 1ª Vara do Trabalho de São José.**

Após, considerando não ser viável a adequação no sistema e-Gestão, encaminhar ao Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão para análise, sugerindo desconto manual dessas cartas precatórias nas estatísticas que utilizam essas informações e elaboração de orientações às unidades para que casos análogos não ocorram.

O tema foi tratado pelo Grupo Gestor Regional do Sistema e-Gestão em reunião realizada em 24/10/2023 (item 1, doc. 912 do PROAD 5696/2014), tendo as seguintes deliberações:

1.1 Prosseguir com a identificação dos processos para que sejam realizados os descontos estatísticos no cômputo do item cartas precatórias recebidas e devolvidas da unidade.
1.2 Dar ciência quanto à deliberação deste Comitê.

Em atendimento ao item 1.1, a SETIC identificou 1.593 cartas precatórias que, no mês de abril de 2023, migraram da tarefa "Cartas devolvidas" para "Arquivo" ou com o movimento "Recebidos os autos para prosseguir" e "Remetidos os autos para Juízo deprecante por ter sido cumprida a carta", na 1ª Vara do Trabalho de São José (PROAD 14120/2023).

Deliberação:

Diante das inconsistências apuradas, para fins estatísticos, deverão ser descontadas 1593 cartas precatórias recebidas na 1ª Vara do Trabalho de São José no ano de 2023, dando ciência à unidade e ao Juíz Titular da Vara.

6. Prazo Médio - desconto de períodos de suspensão (PROAD 4485/2022 e SEGEST-1108).

No PROAD 4.485/2022 foi solicitado que o período em que o processo aguarda prescrição intercorrente, bem como outros tipos de suspensões ou sobrestamentos, fossem descontados do prazo médio para o sistema e-Gestão.

Está previsto, no Manual do sistema e-Gestão, que para o cálculo dos prazos médios não devem ser considerados:

1) Processos em que houve a expedição de carta rogatória ou carta precatória para outro juízo fora da jurisdição do TRT. Presente no histórico o registro do movimento "Expedido(a) carta rogatória a(o) ao" ou "Expedido(a) carta precatória a(o) juízo deprecado de outra região judiciária trabalhista";
2) Processos suspensos. Considerar todos os movimentos da árvore de Suspensão ou Sobrestamento;
3) As Execuções Provisórias em Autos Suplementares.
Observação: Os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais.

Diante disso, foi aberta solicitação de providências para SECOR, PROAD 14.113/2023, que se manifestou no sentido de que todos os tipos de suspensão/sobrestamentos podem ser descontados dos prazos dos processos.

Considerando que esses descontos não estão implementados no referido sistema, foi aberto o chamado EG-2950.
Contudo, verificamos que o chamado EG-2950 foi fechado com a seguinte mensagem:

> Decisão do grupo, em reunião do dia 22/08/2023:
> O gte-Gestão deliberou por excluir as condições (1) e (2) do item 90.262 dado que não estão sendo apuradas pelo Extrator e também a condição (3) dado que não há mais apuração de processos da classe Execução Provisória em Autos Suplementares e os processos da classe "Cumprimento Provisório de Sentença" tem o prazo apurado na classe definitiva após a sua conversão quando da baixa dos autos do processo principal.

Deliberação: sugerir ao Comitê Nacional que todas as hipóteses de suspensão/sobrestamento passem a ser consideradas para fins de apuração dos prazos médios.

7. Afastamentos para fins de desconto de prazo dos magistrados

Considerando que o afastamento "Vistar Processo" ainda não está disponível no sistema SIGEP, este Comitê deliberou pelo uso contingencial do afastamento do "Abono de ponto" até que o novo afastamento seja incorporado ao SIGEP. Posteriormente, por envolver questões que envolvem adequação em sistema nacional, os encaminhamentos foram tratados em reuniões com as áreas SEAP, CIGEB, CSUS, DESENV e com SGP, culminando nos seguintes chamados:

https://redmine-sigep.trt2.jus.br/redmine/issues/59059 - Dúvida negocial - Afastamento - abono de ponto
https://redmine-sigep.trt2.jus.br/redmine/issues/59058 - Padronização da tabela de afastamentos - Vistar Processos

Assim, de acordo com a autorização no Redmine 59059, a SETIC já promoveu os ajustes para que o afastamento "Abono de ponto" possa descontar prazo dos magistrados, cabendo posterior reprocessamento das remessas onde se verificarem estatística tenha sido impactada.

Adicionalmente, recebemos a seguinte solicitação da SECOR:

> Conforme abordado na reunião sobre afastamentos de magistrados e descontos de prazo no relatório de processos conclusos que utilizamos para os levantamentos e apurações periódicas na Corregedoria, solicitamos que o afastamento do tipo "193 - Compensação magistrado" também seja descontado dos prazos, a exemplo do afastamento 190.
>
> O pedido partiu de uma demanda da Juíza Rosilaine Sousa, que teve afastamento nos dias 31-8 e 1º-9-2023 que, segundo nos relatou era para fins de "folga compensatória plantão".

Analisado o sistema de extração, a implementação de desconto do afastamento "193 - Compensação magistrado" depende de adequação regional, uma vez que o sistema SIGEP já aponta esse afastamento para fins de desconto de prazo.

Deliberações:

1. **Ciente da implementação de desconto de prazo para o "Abono de Ponto", de forma contingencial para suprir a ausência do afastamento "Vistar Processo", o Comitê autoriza que a SETIC altere a extração para que o afastamento 193 - Compensação magistrado também seja considerado.**
2. **A SETIC deverá reprocessar a carga do e-Gestão referente ao mês de outubro/2023.**

3. **CEST deverá providenciar, em conjunto as áreas SECOR, SEAP e SIGEB, compatibilização entre os afastamentos indicados para desconto no sistema SIGEP e os afastamentos contemplados no extrator SIGEP/e-gestão.**

FECHAMENTO DA ATA		
DATA	**REDATOR**	**CONTATO**
29/11/2023	Marco Antonio Bazéggio	marco.bazeggio@trt12.jus.br